



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 030/2019, 25 de abril de 2019

PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA 6 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DESTINADA AOS INGRESSANTES DO PROCESSO SELETIVO VAGAS COMPLEMENTARES 2019 EDITAL 021/2019 - PROGRAD

A Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 87.300, de 29 de dezembro de 2017, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) 6 Edição Extraordinária 6 destinada aos estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo de vagas complementares 2019 6 Edital 021/2019 - PROGRAD, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões, para o primeiro semestre letivo de 2019, observando as seguintes normativas:

1- Dos critérios de participação:

1.1- Ser estudante com matrícula e vínculo regular em curso presencial de nível graduação da UFSM, *campus* Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões e atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução 035/2015;

1.2- Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

2- Da metodologia:

2.1 - Para a participação no Processo Seletivo o estudante deverá buscar atendimento, no local e horário conforme especificado abaixo:

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
UFSM <i>campus</i> Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência aos Estudantes 6 NAE	Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h
UFSM <i>campus</i> Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico - sala 202 6 Serviço Social	Segunda-feira: das 8h às 11h e das 13h às 17h; Terça-feira: das 15h às 20h; Quarta-feira: das 8h às

		11:30min; Quinta-feira: das 13h às 17h.
UFSM <i>campus</i> Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico ó Bloco I ó Sala 102	Segunda, terça e sexta-feira: das 08h às 12h e das 13h às 17h; Quarta- feira das 08h às 12h; Quinta-feira das 08h às 12h e das 13h às 21h.

2.2- Realizar o agendamento de entrevista com o Serviço Social para a definição da documentação comprobatória de renda a ser apresentada;

2.3- Comparecer no dia e horário da entrevista com o Serviço Social;

2.4- Realizar a entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica do grupo familiar definida na entrevista com o Serviço Social;

2.5- Aguardar o recebimento de e-mail com o resultado da análise socioeconômica.

3- Da situação de estudantes COTISTAS L1, L2, L9 e L10:

3.1- Estes estudantes deverão comparecer ao Setor de Serviço Social do campus, com o comprovante de matrícula atualizado para agendar entrevista, bem como comparecer no dia e horário agendado. Entretanto estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica do grupo familiar.

Parágrafo único: os estudantes cotistas (LEI 12.711/2012) L1, L2, L9 E L10 são os que participaram do processo de avaliação de renda realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita no ato da matrícula

4- Das situações de Indeferimento:

4.1- Possuir **renda familiar per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** em moeda vigente;

4.2- Realizar entrega incompleta da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;

4.3- Apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;

4.4- Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;

4.5- Possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;

4.6- Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista agendada com o Serviço Social, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico.

4.7 Não atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução **035/2015**.

5- Dos prazos:

5.1 - As entrevistas deverão ser agendadas **do dia 29 de abril de 2019 até o dia 10 de maio de 2019;**

5.2 ó Após a realização da entrevista com o Serviço Social o estudante terá o **prazo de 30 (trinta) dias para entregar a documentação comprobatória** da realidade socioeconômica do grupo familiar;

5.3 ó O resultado do Processo Seletivo será divulgado através de e-mail ao estudante no término do processo.

6 - Observações:

6.1 - O Serviço Social poderá solicitar, em qualquer momento, a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar;

6.2- O estudante que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 4.4;

6.3 - Nos casos previstos no item 4.4, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o estudante ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis;

6.4- A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera o direito automático ao ingresso no Programa;

6.5- Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo campus.;

6.6- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria-RS, 25 de abril de 2019.

Angélica Medianeira Iensen
Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis